



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 003085/2021-TC
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Aquisição de Serra Mármore

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de 1 (uma) Serra Mármore para utilização nos diversos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no âmbito do edifício sede deste Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Memorando nº 000072/2021 - STM (evento 1). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (evento 7) e identificou a proposta da empresa M VILAR S NORONHA EIRELI, CNPJ nº 16.909.656/0001-61, no valor de R\$ 533,38 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), como a de menor preço (evento 7; fl. 1), nos termos da Informação nº 006/2021-CCS (evento 9), emitida pela Coordenadoria de Compras e Suprimento. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 59/2021-TCE (evento 11; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor de R\$ 533,38 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Natal (RN), 10 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]
Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 003085/2021-TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de Serra Mármore

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 59/2021-TCE (evento 11; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 10 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral